



LEI Nº 037/89

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas provenientes da atuação das Polícias Cíveis e Militares no Município, tais como:

- Reparo em veículos das duas polícias
- Combustível para os veículos
- Aluguel de telefone para a Polícia Militar
- Refeições para os policiais lotados nesta delegacia e não residentes no Município.
- Fornecimento de materiais de expediente que por ventura venha ser necessário.

ART. 2º - Esta Lei terá seus efeitos retroajidos à 01/08/89.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANCHIETA, 25 DE AGOSTO DE 1989.

  
MOACYR CARONE ASSAD  
PREFEITO MUNICIPAL